LEI Nº 1840, DE 09 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO COM A IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item XV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, à Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, um imóvel de 568,25m², situado na Rua Henrique de Paula Silveira, 196, Parque Santo Inácio II.

Art. 2º - O prazo de duração do Comodato será de 20 anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de março de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal